



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602/2019

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2019

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 480, DE 27
DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O item I, do Artigo 1º, da Lei nº 480, de 27 de julho de 2015, passa a vigorar com a
seguinte relação

“I- Contribuição pelo Município de 17,21% (dezesete virgula vinte e um por
cento) sobre o valor total de folha de contribuição dos segurados ativos”;

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 480 de 27 de julho de 2015,
combinados com a lei Nº 307, de dezembro de 2006;

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1º de
janeiro de 2019.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2019.


ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO